



## PROJETO DE LEI Nº 7809 / 2022

### **INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESPORTE NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Pouso Alegre o "Dia Municipal do Esporte", a ser comemorado no dia 06 de abril de cada ano, junto com o dia internacional do Esporte, como forma de fomentar a prática esportiva em todas as suas modalidades.

**Art. 2º** Guardadas as respectivas competências, o Poder Público poderá promover eventos e atividades comemorativas em todo âmbito municipal.

**Parágrafo único.** Os eventos e atividades das quais se trata o caput deste artigo poderão incluir:

I – seminários e palestras sobre o tema;

II – aulas e eventos esportivos;

III – concursos e competições, inclusive nas escolas;

IV – ampla divulgação das modalidades de esporte praticadas na cidade de Pouso Alegre.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2022.

Elizelto Guido  
VEREADOR

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o intuito de proporcionar ao esporte e ao esportista municipal a visibilidade necessária no cenário nacional, favorecendo a prática esportiva tão salutar para todas as idades. Além de divulgar as modalidades esportivas praticadas no Município de Pouso Alegre que são variadas e que vem ganhando maior repercussão em nosso país.

Nossa cidade tem forte perfil esportista, com grandes campeões em várias categorias e modalidades esportivas. O incentivo da prática do esporte pretende contribuir com as gerações futuras, tanto no desenvolvimento físico, como no mental. É sabido que a prática do esporte colabora para um bom condicionamento físico e a saúde como um todo. A prática do esporte também oferece uma boa alternativa para as crianças, adolescentes e jovens em situação de risco social, que encontram no esporte um incentivo para desenvolverem a disciplina, a responsabilidade e suas aptidões, o que faz com que muitos fiquem longe das drogas.

Por todo o exposto, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após sua regular tramitação, seja ao final deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2022.

Elizelto Guido  
VEREADOR